

POLÍTICA DE COMPLIANCE MELVER

1. OBJETIVO

A presente Política de Compliance MELVER (“Compliance MELVER”) dispõe sobre as diretrizes que devem ser observadas, com o objetivo de que as atividades e os Colaboradores MELVER obedeam aos mais rigorosos padrões de legislação, regulamentação e melhores práticas de mercado, e atuem com probidade, zelo pela integridade do mercado, diligência, e sem situações de conflitos de interesse.

2. VIGÊNCIA

O Compliance MELVER entrará em vigor na data de sua divulgação na Plataforma MELVER, e eventualmente compartilhado nos Sistemas de Comunicação.

Qualquer alteração ou revisão do Compliance MELVER deverá ser submetida aos Acionistas Fundadores e aos Administradores, que poderão alterá-lo:

- i. Em função de modificação nas normas legais e regulamentares aplicáveis, de forma a implementar as adaptações que forem necessárias; e
- ii. Quando os Acionistas Fundadores, no processo de avaliação da eficácia dos procedimentos adotados, constatarem a necessidade de alterações.

3. DEFINIÇÕES

Acionistas Fundadores: Raony Bourscheidt Rossetti, Jaqueline Bourscheidt Rossetti e Nasser Bassyouny Said.

Acionista Controlador: O acionista ou grupo de acionistas, vinculado(s) por acordo ou sob controle comum, que exerça(m) o poder de controle, direto ou indireto, sobre sociedade, nos termos da Lei nº 6.404/76.

Administradores: São os membros da Diretoria e do Conselho de Administração da Companhia (titulares).

Colaboradores MELVER: Acionistas, funcionários, empregados, estagiários, prestadores de serviços, empresas contratadas e seus respectivos funcionários, criadores, cocriadores, desenvolvedores, programadores, divulgadores, professores, conteudistas, freelancers, consultores, produtores de conteúdo, pessoas físicas ou jurídicas relacionados à MELVER.

Companhia: MELVER S.A.

Conflito de Interesse: Situação em que uma pessoa encontra-se envolvida em processo decisório cujo resultado tenha o poder de influenciar e/ou direcionar, assegurando um ganho e/ou benefício para si, algum Membro Próximo da Família, sociedade por ele controlada ou terceiro com o qual esteja envolvido ou ainda esteja em situação que possa interferir na sua capacidade de julgamento isento. Incluem-se nessa definição as situações nas quais os objetivos ou motivações dos tomadores de decisão, por qualquer razão, não estejam alinhados aos objetivos e aos interesses da MELVER e respectivos acionistas em matérias específicas.

Termo de Responsabilidade e Conduta: É o Termo de Responsabilidade, Regras de Conduta e Demais Disposições da MELVER S.A.

Código de Ética: É o Código de Ética e Conduta MELVER.

Compliance MELVER: É a Política de Compliance da MELVER.

Plataforma MELVER: É a plataforma de ensino e negócios desenvolvida e patentada pela MELVER.

Sistemas de Comunicação: Aplicativos de comunicação eletrônicos, videoconferências, mensagens, voz, e-mails, telefonia, sistemas de *Customer Relationship Management*, correspondências, Serviço de Atendimento ao Consumidor, redes, aplicativos e mídias sociais e canais próprios, de uso particular ou comercial da MELVER e dos Colaboradores MELVER.

Terceiros Relacionados à MELVER: Consumidores, clientes, parceiros, fornecedores, prestadores de serviços, alunos, leads, interessados e usuários da MELVER.

Membro Próximo da Família: Membro da família do qual se pode esperar que exerça influência ou seja influenciado pela pessoa nos negócios desses membros com a Companhia e incluem (i) filhos e/ou dependentes; (ii) cônjuge ou companheiro(a); e (iii) filhos e/ou dependentes do cônjuge ou companheiro(a).

4. DIRETRIZES

O Compliance MELVER formaliza os pilares do Programa de Compliance, que tem como objetivo delinear as responsabilidades e práticas apropriadas entre os Colaboradores MELVER, bem como Terceiros Relacionados à MELVER, conforme aplicável.

O principal objetivo desta política é reafirmar o compromisso da MELVER em cumprir a legislação e regulamentação aplicáveis, as melhores práticas de mercado e os mais altos padrões de ética, integridade, probidade, honestidade e profissionalismo que MELVER espera de todos os Colaboradores MELVER, sem exceção e em todas as situações.

Os Colaboradores MELVER e Terceiros Relacionados à MELVER devem cumprir os requisitos regulamentares e as políticas e procedimentos da MELVER, inclusive, o Código de Ética e Termo de Responsabilidade e Conduta, conforme aplicável. Pode ser requerido uma confirmação positiva de que essas partes compreendem e aceitam certas responsabilidades.

5. RESPONSABILIDADES

5.1. COMITÊ DE ÉTICA

O Comitê de Ética instaurado pela MELVER, tem como principais atribuições:

- i. Aprovar normas, procedimentos, medidas e orientações de caráter corporativo, relacionados a ética corporativa;
- ii. Analisar e deliberar sobre as questões envolvendo fraudes, violações de conduta ou qualquer caso que viole os princípios e valores éticos da MELVER;
- iii. Definir as medidas corretivas e eventuais punições no caso de violação das normas internas de compliance e ética;
- iv. Analisar e deliberar sobre questões envolvendo conflito de interesse.

5.2. COMITÊ DE RISCOS, COMPLIANCE, SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, PREVENÇÃO À FRAUDE E CONTROLES INTERNOS (COMITÊ DE RISCOS)

O Comitê de Riscos tem como principais atribuições:

- i. Avaliar a efetividade e conformidade do sistema de controles internos e do processo de gerenciamento do risco de conformidade (Compliance), estejam adequados e efetivos para redução de exposição do risco a níveis aceitáveis;
- ii. Assegurar que os parâmetros de controle de risco, incluindo políticas, controles, limites de exposição e outras formas de mitigação, sejam adequados e efetivos na redução da exposição do risco a níveis aceitáveis;
- iii. Assegurar que exposições aos riscos inerentes e residuais, fraquezas nos controles, mudanças nos processos, perdas e quase-perdas sejam reportados apropriadamente;
- iv. Propor, na periodicidade pertinente, recomendações referentes ao gerenciamento de riscos e de continuidade de negócios;
- v. Deliberar sobre a contratação de serviços profissionais especializados, investimentos em sistemas de controle e em tecnologia, quando julgar conveniente;
- vi. Propor o desenvolvimento e validar as políticas e os métodos de gestão de segurança da informação e prevenção a fraudes, buscando garantir o alinhamento com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado;
- vii. Propor, validar e acompanhar o status da implantação de programas de conscientização para a disseminação da cultura de segurança da informação e de prevenção a fraudes;

- viii. Constituição, acompanhamento e controle dos grupos de trabalho para tratar de assuntos específicos de segurança da informação e de prevenção a fraudes, servindo de insumo para a proposição de ações e tomada de decisão do Comitê.

5.3. AUDITORIA INTERNA

É de responsabilidade da Auditoria Interna revisar e avaliar a eficiência quanto à implementação e aos controles do Compliance MELVER.

5.4. COMPLIANCE

É de responsabilidade da área de Compliance:

- i. Garantir o atendimento à legislação vigente, regulamentação e às políticas internas e externas;
- ii. Auxiliar o Comitê de Ética no exercício de suas responsabilidades de supervisão;
- iii. Avaliar os impactos das normas dos órgãos reguladores e autorreguladores;
- iv. Garantir que os Colaboradores MELVER tenham acesso tempestivo e oportuno à legislação e normativos internos;
- v. Disseminar e zelar por uma cultura de controles internos, identificando riscos, avaliando e/ou propondo controles adequados, se necessário, propondo e implementando planos de ação corretivos para solução, e reportando regularmente o resultado aos Administradores;
- vi. Desenvolver e manter atualizados os normativos internos em conformidade com a legislação;
- vii. Zelar pela integridade da barreira de informação garantindo a segregação física e de funções, evitando o fluxo de informações privilegiadas;
- viii. Manter registro de eventuais descumprimentos;
- ix. Acompanhar e cobrar a regularização das ocorrências apontadas em qualquer processo interno.

5.5. ÁREA DE RISCOS E CONTROLES

Avaliar o funcionamento dos controles existentes com objetivo de garantir que estes sejam efetivos na mitigação dos potenciais riscos envolvidos.

6. PROGRAMA DE COMPLIANCE

6.1. SUPORTE DOS ACIONISTAS FUNDADORES E ADMINISTRADORES

O Compliance MELVER tem o total apoio dos Acionistas Fundadores e Administradores, os quais fomentam a cultura, ética e conformidade às leis e às políticas e procedimentos internos e externos, mantendo a total responsabilidade pelo cumprimento e divulgação das diretrizes e da importância do Compliance MELVER para os Colaboradores MELVER e Terceiros Relacionados à MELVER.

Os Acionistas Fundadores e Administradores avaliam periodicamente o Compliance MELVER quanto a sua regularidade necessária, adotando as medidas cabíveis para correção dos desvios e para a melhoria contínua.

6.2. CÓDIGO DE ÉTICA, TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONDUTA, E PROCEDIMENTOS DE COMPLIANCE

O Código de Ética, o Termo de Responsabilidade e Conduta e o Compliance MELVER, são fundamentais para a manutenção dos padrões de ética, integridade e conformidade da MELVER. É por meio destes documentos que a MELVER formaliza as diretrizes dos seus negócios e orienta os Colaboradores MELVER e Terceiros Relacionados à MELVER, conforme aplicável, quanto às suas ações e decisões. Os documentos estão disponibilizados na página corporativa da MELVER, na Plataforma MELVER, e eventualmente compartilhados nos Sistemas de Comunicação e encaminhados diretamente aos Colaboradores MELVER e Terceiros Relacionados à MELVER.

Os principais documentos que devem ser observados por todas as partes são: (i) Política de Compliance MELVER; (ii) Política Anticorrupção MELVER; (iii) Política de Contingência e Continuidade de Negócios MELVER; (iv) Política de Proteção de Dados Pessoais MELVER; (v) Política de Segurança Cibernética MELVER; (vi) Política de Privacidade MELVER; (vii) Política de Cookies da MELVER; (viii) Política de ESG (Environmental, Social and Governance) MELVER; (ix) Política de

Responsabilidade Socioambiental MELVER; (x) Código de Ética e Conduta MELVER e; (xi) Termo de Responsabilidade, Regras e Conduta e Demais Disposições MELVER S.A.

6.3. DUE DILIGENCE DE NEGÓCIO

Para iniciar um relacionamento com a MELVER, os Colaboradores MELVER e Terceiros Relacionados à MELVER devem passar por um processo prévio de *due diligence*.

6.3.1. COLABORADORES

O procedimento de *due diligence* tem como objetivo estabelecer instrumentos que assegurem o adequado conhecimento em relação aos Colaboradores MELVER, bem como difundir políticas institucionais relacionadas à ética e boa conduta profissional por meio de treinamentos periódicos, possibilitando o conhecimento dos Colaboradores MELVER acerca das atividades vedadas e dos princípios da MELVER.

O processo de recrutamento e seleção conta com entrevistas e todas as decisões de contratação usualmente são tomadas de maneira colegiada, cabendo a decisão final sempre aos Acionistas Fundadores.

Antes de elaborar a proposta formal de trabalho, o candidato deve preencher um questionário que detalha seus respectivos dados pessoais e profissionais. Em paralelo, é realizada a checagem do nome do candidato nas ferramentas de pesquisa utilizadas disponíveis na MELVER, além de sites públicos e referências do antigo empregador.

Caso seja identificada alguma mídia negativa, alguma incoerência ou Conflito de Interesse no questionário preenchido, deve-se reportar a informação ao Departamento Pessoal para análise.

6.3.2. PARCEIROS COMERCIAIS

Antes de iniciar o relacionamento com a MELVER, os parceiros comerciais devem passar por diligência de Compliance que contempla a checagem de aspectos de mídia negativa e verificação do atendimento às melhores práticas de governança exigidas pela MELVER. Para a realização de tal análise, a área de Compliance poderá requisitar um rol de documentos, realizar pesquisas nas ferramentas disponíveis, consultar sites públicos, além de realizar visitas nos endereços comerciais para reuniões com gestores ou parceiros, se necessário.

Caso seja identificada alguma mídia negativa, alguma incoerência ou Conflito de Interesse na análise realizada ou a identificação de alguma não conformidade com os padrões exigidos pela MELVER, a área de Compliance deverá trazer condicionantes para o prosseguimento do relacionamento, solicitar as devidas adequações e aprovações.

6.3.3. FORNECEDORES

A área de Gestão de Fornecedores da MELVER tem a responsabilidade de assegurar o adequado conhecimento das atividades dos prestadores de serviços que possuem relação comercial com a MELVER, políticas institucionais relacionadas à ética e boa conduta profissional por meio de treinamentos, possibilitando o conhecimento dos Terceiros Relacionados à MELVER acerca das atividades vedadas e dos princípios da MELVER.

6.4. CONTROLES INTERNOS E MONITORAMENTOS

De acordo com uma abordagem baseada nos principais riscos identificados, a MELVER pressiona por estabelecer controles internos e monitoramentos, com o fim de minimizar os riscos, controlar e ampliar a eficácia dos resultados da Companhia.

O objetivo é seguir os mais rigorosos padrões de legislação e melhores práticas de mercado, zelar pela integridade de mercado e mitigar situações de conflitos de interesse.

Abaixo serão detalhados os principais controles internos e monitoramento estabelecidos pela MELVER.

6.4.1. SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES

Implementar controles que monitorem a execução das atividades é essencial para garantir a segurança das informações e impedir a ocorrência de fraudes e erros. Desta forma, a MELVER adota política de segregação de funções, a qual minimiza o risco operacional que a MELVER está exposta, uma vez que não permite que ocorram relações baseadas meramente em confiança ou amparadas em interesses próprios, bem como inibe que procedimentos sejam realizados sem a devida revisão.

6.4.2. CONFLITO DE INTERESSES

O Colaborador MELVER, ao ingressar na MELVER, deve preencher um formulário próprio confeccionado pela MELVER. Nele constam informações importantes para identificação de possíveis conflitos de interesse do candidato, tais como (mas não se limitando a): participação em empresas, grau de parentesco com algum Colaborador MELVER ou com algum Terceiro Relacionado à MELVER, se tem ou teve alguma relação com pessoa politicamente exposta.

Todos os Colaboradores MELVER devem evitar o conflito de interesse. Se não puder ser evitado, tal situação deve ser comunicada ao Departamento Pessoal, aos Acionistas Fundadores e, se for o caso, comunicada aos clientes e quaisquer Terceiros Relacionados à MELVER e às outras partes afetadas por intermédio da área de Compliance.

6.4.3. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA

Para cargos e funções específicas de alguns Colaboradores MELVER, eventualmente são disponibilizados aos equipamentos, softwares sobre os quais a MELVER possui licença de uso, acesso à Internet e Intranet, bem como correio eletrônico interno e externo com o exclusivo objetivo de possibilitar a execução de todas as atividades inerentes aos negócios da MELVER.

Em hipótese alguma, os sistemas poderão ser usados para enviar ou receber mensagens discriminatórias ou de assédio, correntes, material obsceno ou de mau gosto, solicitações comerciais ou que, de qualquer outro modo, infrinjam o Código de Ética, o Termo de Responsabilidade e Conduta e, o Compliance MELVER. Todas as mensagens enviadas ou recebidas por esses meios são de propriedade da MELVER e, portanto, monitoradas, cabendo à MELVER o direito de utilizá-las e divulgá-las em caso de litígio ou investigação.

6.4.4. UTILIZAÇÃO DOS ATIVOS DA COMPANHIA

Todos os Colaboradores MELVER devem proteger os ativos da MELVER e assegurar que tais ativos sejam usados de modo eficaz. Os ativos, instalações, pessoal ou outros recursos não podem ser usados para fins pessoais. Os ativos da MELVER também incluem o seu tempo no trabalho e o produto do seu trabalho, bem como equipamentos, computadores, software, informações, marcas registradas e o nome da MELVER. Todos os ativos da MELVER devem ser usados apenas para finalidades empresariais legítimas.

6.4.5. USO DE REDE SOCIAIS E INTERNET

Em uma época em que as redes sociais e aplicativos de mensagens instantâneas são cada vez mais presentes na vida dos indivíduos e das empresas, a diferença entre o que o Colaborador MELVER está pensando e o que vai tornar-se público é uma questão muito importante a ser considerada. Isso porque, com tantas pessoas conectadas ao mesmo tempo e a velocidade com que a informação é transmitida através da rede, uma simples palavra, afirmação ou questionamento pode trazer tanto para o Colaborador MELVER, e quanto para a própria MELVER, um grande risco, que pode até mesmo incluir processos judiciais.

A imagem dos Colaboradores MELVER e a da MELVER estão intimamente ligadas. Portanto, é importante que os Colaboradores MELVER cuidem de suas imagens assim como a da MELVER. Assim, para evitar problemas que comprometam a imagem da MELVER e do próprio Colaborador MELVER, existem regras pré definidas e detalhadas aos Colaboradores MELVER no Código de Ética e o Termo de Responsabilidade e Conduta.

O Colaborador MELVER não deve: (i) emitir opiniões, deixar subentendido ou insinuar que sua manifestação reflete as posições oficiais da MELVER. Essa regra se aplica a todas as redes sociais, à Internet em geral, bem como a conversas informais em um ambiente externo à Companhia ou por queda de telefone para esses canais de comunicação; (ii) divulgar

ou compartilhar imagens, vídeos ou informações internas da MELVER que não tenham sido divulgados nos nossos próprios canais oficiais; (iii) publicar informações sobre os Terceiros Relacionados à MELVER.

6.5. TREINAMENTOS E COMUNICAÇÃO

A área de Compliance, com o auxílio do Departamento Pessoal, deve proporcionar a todos os Colaboradores MELVER, com periodicidade mínima anual, que visem a revisar os conceitos contidos nesta política e incentivar a adoção de posturas éticas e em conformidade com os padrões estabelecidos.

A MELVER exige que no momento da contratação, todo Colaborador MELVER realize um treinamento, sendo este realizado através do Curso de "Onboarding da MELVER". O Onboarding da MELVER tem por objetivo abordar temas como o de Regras e Condutas, Compliance, Segurança da Informação, Anticorrupção, dentre outros.

Anualmente todos os colaboradores deverão assistir todo o conteúdo do curso de Onboarding, mesmo aqueles que já completaram 100% da evolução no curso.

6.6. CANAL CONFIDENCIAL DE DENÚNCIA

O Canal de Denúncia é confidencial e pode ser feito de forma anônima. O canal funciona 24h por dia, 7 (sete) dias por semana através da página: www.contatoseguro.com.br/melver.

Os reportes serão tratados de forma segura e ética. Todos os envolvidos no recebimento, averiguação e decisão dessas comunicações devem garantir o sigilo das informações e da identidade de quem as reportou. A MELVER tem uma política de não retaliação em relação aos denunciantes.

O descumprimento das regras e princípios estabelecidos nesta política pode resultar em ação disciplinar, incluindo advertência (verbal ou formal), suspensão, rescisão de contratos, demissão por justa causa e desligamento ou destituição (ou recomendação de destituição) de Administradores e Acionistas, conforme aplicável, e garantido o direito de defesa.

O Colaborador MELVER que deliberadamente deixar de notificar violações a este ou omitir informações relevantes também estará sujeito às medidas disciplinares mencionadas acima.

6.7. AUDITORIA INTERNA

A Auditoria Interna é uma atividade independente, contínua e objetiva de avaliação orientada por uma filosofia de agregar qualidade no processo de governança corporativa da MELVER. O seu papel é auxiliar a organização a alcançar seus objetivos, trazendo uma abordagem sistemática e disciplinada com o escopo voltado ao exame e avaliação da adequação e da efetividade da governança corporativa, da exposição de riscos relevantes, incluindo os riscos de fraude, dos processos de gerenciamento de riscos e da estrutura de controles internos.

A Missão da Auditoria Interna é fornecer à MELVER: avaliações independentes, imparciais e tempestivas sobre a efetividade do gerenciamento dos riscos; a adequação dos controles e o cumprimento de normas e regulamentos; e atuações colaborativas junto às áreas de negócios no desenvolvimento de soluções, sem perda ou conflito de independência.

7. PENALIDADES

Os Colaboradores MELVER que não observarem os princípios e as regras estabelecidos nesta Política estarão sujeitos à imposição das seguintes penalidades:

- i. Notificações e Advertências;
- ii. Multas e sanções estabelecidas no Termo de Responsabilidade e Conduta;
- iii. Desligamento/Distrato/Rescisão/Demissão, conforme aplicável.

Última atualização: 15/01/2024.